



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/PM DE CARAÚBAS  
DO PIAUÍ Nº 011.2018  
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 57  
Em, 19 JUNHO 2018  
M. G. Sousa

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO  
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.617/0001-20, com sede na Avenida Felino Tomaz Portela, Nº 240, CEP 64.233-000, Fone (86) 3333-0012, neste ato representada pelo Seu Prefeito **JOÃO COELHO DE SANTANA**, Brasileiro, portador da Carteira DETRAN/PI 002636588231 e do CPF nº. 656.546.174-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Borges dos Santos, Nº 233, Centro, Caraúbas do Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caraúbas do Piauí*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 120.227,71 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 139  
Dia 27/06/18 Fls. 29

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 170.139- SESAPI;  
**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos;  
**Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; **Função:** 10;  
**Sub função:** 302; **Natureza de Despesa:** 33.40.41 – Contribuições;  
**Subelemento:** 01;  
**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 1.727,71 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)**, referente a Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A  
**Agência:** 1679-9 – Buriti dos Lopes - PI  
**Conta:** 22.569-X – CNPJ da Prefeitura

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

CONVÊNIO Nº 018  
DO PIAUÍ Nº 018  
Registrado Lv. Nº 018  
Em, 18/08/2018



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;

CONVENIO 01 PMDE CARHUAS  
DO PIAUI Nº 1118  
Registrado Lv. Nº 22 Fls. 59  
Em, 12/01/2018  
[Handwritten signature]



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;

CONVENIO, O AM DE CAIAPOBAS  
DO PIAUI Nº 11/2018  
Registrado Lv. Nº 22  
Em, 22/01/2018



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;

CONVENIO 01/PM DE CAROLUBAS  
DO PIAUI Nº 02/2014  
Registrado Lv. Nº 02 Fis. 31  
Em, 19/05/2014 SOB  
[Assinatura]

[Assinatura]



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CONVÊNIO Nº 02/2018  
DO PIAUÍ Nº 02/2018  
Registrado Lv. Nº 02/2018  
Em, 19/05/2018



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;

CONVÊNIO CLASSE CAROLINA  
DO PIAUÍ Nº 02/2014  
Registrado Lv. Nº 02 Fis. 324  
Em, 13/05/2014  
Rafael Moura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **11.06.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

**DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

CONVÊNIO SEM FINS LUCRATIVOS  
DO PIAUÍ Nº 2013/2019  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 01  
Em, 14/06/2019  
M. C. C. C.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 19 de JUNHO de 2018.

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
*Secretário de Estado da Saúde*

**JOÃO COELHO DE SANTANA**  
*Prefeito Municipal de Caraúbas do Piauí*

TESTEMUNHAS:

Miriam Feresca M. Coqueiro

Nome:

CPF: 227.824.513-91

Valdiléia Fernandes de Magalhães

Nome:

CPF:

CONVÊNIO G/PM DE CARAÚBAS  
DO PIAUÍ Nº 03/2018  
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 57  
Em, 19 JUNHO 2018  
[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e  
Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI		2 - CNPJ / CPF: 01.612.617/0001-20	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: AV. FELINO TOMAZ PORTELA, 240			
6 - Município: CARAUBAS DO PIAUI	7 - CEP: 64233-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3333-0012
			10 - Fax: 3333-0033
11 - e-mail: pmcaraubasdopi@portalappm.com.br			12 - Site:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: JOÃO COELHO DE SANTANA		14 - CPF: 656.546.174-00	
15 - Endereço: RUA: ANTONIO BORGES DOS SANTOS 233 CENTRO			
16 - Município: CARAUBAS DO PIAUI			17 - UF: PI
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 02636588231 / DETRAN/PI / --/--/ 05/12/2012	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: // // //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

CONVÊNIO C/PM DE CARAUBAS  
DO PIAUI Nº. 03/2018  
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 51  
Em, 19 JUNHO 2018  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente: 22569-X	2 - Banco: BANCO DO BRASIL	3 - Agência: 1679-9	4 - Praça de Pagamento: BURITI DOS LOPES-PI
--------------------------------	----------------------------------	------------------------	--

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	6 - Período: 00/00/0000 a 11/06/2019
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUBAS DO PIAUI

8 - Justificativa da Proposição:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE SUPRIREM AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE CARAUBAS DO PIAUI.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

CONVENIO P/M DE CARAUBAS  
20 PIAUI Nº 01/2018  
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 31  
Em, 19 JUNHO 2018  
*[Signature]*

*[Signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	UN	1,00	11/06/2018	11/06/2019

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	118.500,00	1.727,71	0,00
	Subtotais	118.500,00	1.727,71	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		<b>120.227,71</b>

CONVÊNIO G/PM DE CARAUBAS  
DO PIAUI Nº 011/2018  
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 57  
Em, 19 JUNHO 2018



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2018**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	30.000,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Contrapartida - 2018**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	1.727,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVENIO 4/PM DE CARAUBAS  
DO PIAUI Nº 001/2018  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 57  
Em, 19 JUNHO 2018  
*[Signature]*

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

*Florentino Alves Veras Neto*  
Secretário de Estado da Saúde

CONVENIO PJM DE CARAUBAS  
do PIAUI Nº 1111018  
Registrado Lv. Nº 1111 Fls. 57  
Em, 19 JUNHO 2018  
*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI**

**MEMÓRIA DE CÁLCULOS**

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
3390.30	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral	Fra	600,00	5,27	3.162,00
3390.30	Loratadina 1mg/ml – xarope	Fra	300,00	7,84	2.352,00
3390.30	Losartana potássica 50mg – comprimido	Comp.	10.000,00	0,21	2.100,00
3390.30	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml – solução oral ou xarope frasco 100ml	Fra	981,00	2,03	1.991,43
3390.30	Maleato de dexclorfeniramina 2mg – comprimido	Comp.	2.000,00	0,17	340,00
3390.30	Maleato de enalapril 10mg – comprimido	Comp.	5.000,00	0,27	1.350,00
3390.30	Maleato de enalapril 20mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,29	290,00
3390.30	Maleato de Timolol 5,0mg/ml (0,5%) - Solução oftâmica	Fra	200,00	2,83	566,00
3390.30	Metildopa 250mg – comprimido	Comp.	600,00	0,39	234,00
3390.30	Metronidazol 100mg/g – gel vaginal	Bisnaga	300,00	6,23	1.869,00
3390.30	Loratadina 10mg – comprimido	Comp.	600,00	0,23	138,00
3390.30	Ibuprofeno 50mg/ml – solução oral frasco 20ml	Fra	1.000,00	2,96	2.960,00
3390.30	Anlodipino 10mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,21	210,00
3390.30	Anlodipino 5mg – comprimido	Comp.	5.000,00	0,11	550,00
3390.30	Atenolol 100mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,12	120,00
3390.30	Atenolol 50mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,09	90,00
3390.30	Atenolol 25mg – comprimido	Comp.	5.000,00	0,07	350,00
3390.30	Azitromicina 40mg/ml – pó para suspensão oral	Fra	300,00	8,76	2.628,00
3390.30	Azitromicina 500mg – comprimido	Comp.	1.000,00	1,82	1.820,00
3390.30	Benzoilmetronidazol 40mg/ml – suspensão oral	Fra	600,00	4,02	2.412,00
3390.30	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml (equivalente a 0,20mg/ml de ipratrópio) – solução inalatória	Fra	200,00	2,87	574,00
3390.30	Metronidazol 250mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,34	340,00
3390.30	Nifedipino 10mg – cápsulas ou comprimidos	Comp.	600,00	0,68	408,00
3390.30	Nimesulida 100mg comprimidos	Comp.	2.000,00	0,32	640,00
3390.30	Prednisona 20mg – comprimido	Comp.	2.000,00	0,46	920,00
3390.30	Prednisona 5mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,25	250,00
3390.30	Secnidazol 1000mg capsulas	Caps.	2.000,00	0,69	1.380,00
3390.30	Simeticona 75mg/ml Susp oral frascos 15ml	Fra	1.000,00	1,49	1.490,00
3390.30	Sinvastatina 20mg – comprimido	Comp.	2.000,00	0,24	480,00
3390.30	Sinvastatina 40mg – comprimido	Comp.	2.000,00	0,49	980,00
3390.30	Sulfametoxazol + trimetopina (40mg + 8mg/ml) – suspensão oral Frasco 80ml	Fra	300,00	2,08	624,00
3390.30	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,30	300,00
3390.30	Sulfato de Salbutamol 120,5mcg/dose (Equivalente a 100mcg/dose de Salbutamol) - Aerossol oral	UN	36,00	11,99	431,64
3390.30	Pasta d'água – frasco100g	Fra	100,00	6,45	645,00
3390.30	Paracetamol 750mg - Comprimidos	Comp.	4.000,00	0,23	920,00
3390.30	Nimesulida 50mg/ml gtas frascos 15 ml	Fra	500,00	2,29	1.145,00
3390.30	Nitrato de miconazol 2% - creme vaginal	Bisnaga	400,00	6,79	2.716,00
3390.30	Nistatina 100.000UI susp oral frascos 50ml	Fra	600,00	4,19	2.514,00
3390.30	Nistatina 25.000UI/G Creme Vaginal 60G	Bisnaga	300,00	6,99	2.097,00
3390.30	Norestiterona 0,35mg – comprimido	Comp.	200,00	0,99	198,00
3390.30	Óleo mineral – frasco 100ml	Fra	200,00	4,99	998,00
3390.30	Omeprazol 20mg – capsula	Caps.	3.000,00	0,25	750,00
3390.30	Paracetamol 200mg/ml – solução oral frasco 10ml	Fra	600,00	1,88	1.128,00

COPIA DO ORIGINAL  
Nº 111/2018  
Registrado Lv. Nº 111  
Em 14/05/2018  
SILVANA

*[Handwritten Signature]*

3390.30	Paracetamol 500mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,13	130,00
3390.30	Sulfato ferroso 40mg – comprimido	Comp.	10.000,00	0,13	1.300,00
3390.30	Ibuprofeno 300mg – comprimido	Comp.	4.000,00	0,30	1.200,00
3390.30	Espironolactona 25mg – comprimido	Comp.	500,00	0,68	340,00
3390.30	Digoxina 0,25mg – comprimido	Comp.	200,00	0,15	30,00
3390.30	Dexametasona 4mg – comprimido	Comp.	2.000,00	0,29	580,00
3390.30	Dexametasona 0,1mg/ml – elixir frasco 100ml	Fra	400,00	3,15	1.260,00
3390.30	Dipirona sódica 500mg/ml – solução oral gts 10ml	Fra	1.000,00	2,01	2.010,00
3390.30	Dexametasona 0,1% - creme 20g	Bisnaga	600,00	1,26	756,00
3390.30	Estolato de eritromicina 500mg – comprimido	Comp.	500,00	1,54	770,00
3390.30	Complexo B comprimidos	Comp.	1.000,00	0,15	150,00
3390.30	Cloridrato de ranitidina 150mg – comprimido	Comp.	2.000,00	0,40	800,00
3390.30	Estolato de eritromicina 25mg/ml – suspensão oral frasco 100ml	Fra	200,00	7,99	1.598,00
3390.30	Complexo B solução oral gts	Fra	200,00	1,99	398,00
3390.30	Hidróxido de alumínio 61,5mg – suspensão, frasco de 150ml	Fra	200,00	4,99	998,00
3390.30	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg+0,15mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,23	230,00
3390.30	Finasterida 5mg - comprimido	Comp.	100,00	7,75	775,00
3390.30	Hidroclorotiazida 25mg – comprimido	Comp.	100.000,00	0,08	8.000,00
3390.30	Guaco (Mikaniaglomerata Spreng.) - xarope, sol oral, tintura ou edulito	Fra	100,00	5,99	599,00
3390.30	Furosemida 40mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,19	190,00
3390.30	Glibenclamida 5mg – comprimido	Comp.	50.000,00	0,15	7.500,00
3390.30	Fluconazol 150mg – capsula	Caps.	3.000,00	1,05	3.150,00
3390.30	Dipirona sódica 500mg – comprimido	Comp.	5.000,00	0,21	1.050,00
3390.30	Cloridrato de propranolol 40mg- comprimido	Comp.	5.000,00	0,10	500,00
3390.30	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml – solução oral frasco 10ml	Fra	600,00	1,75	1.050,00
3390.30	Cloridrato de metoclopramida 10mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,46	460,00
3390.30	Ácido acetil salicílico 100mg – comprimido	Comp.	2.000,00	0,09	180,00
3390.30	Aciclovir 200mg comprimidos	Comp.	500,00	0,65	325,00
3390.30	Aciclovir creme 10mg	Bisnaga	300,00	2,87	861,00
3390.30	Ácido fólico 5mg – comprimido	Comp.	10.000,00	0,09	900,00
3390.30	Albendazol 400mg – comprimido mastigável	Comp.	1.000,00	1,29	1.290,00
3390.30	Albendazol 40mg/ml – suspensão oral	Fra	600,00	2,79	1.674,00
3390.30	Alendronato de sódio 70mg comprimidos	Comp.	200,00	1,75	350,00
3390.30	Ambroxol 15mg/5mL xarope pediátrico fr 120ml	Fra	500,00	2,47	1.235,00
3390.30	Ambroxol 30mg/5mL xarope adulto fr 120ml	Fra	500,00	2,67	1.335,00
3390.30	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL Sol. Inalatoria 20mL	Fra	200,00	2,50	500,00
3390.30	Bromoprida 4mg/mL Sol. Oral gtsfr 20ml	Fra	500,00	4,29	2.145,00
3390.30	Cloridrato de metformina 500mg–comprimido	Comp.	10.000,00	0,19	1.900,00
3390.30	Cloridrato de metformina 850mg–comprimido	Comp.	60.000,00	0,19	11.400,00
3390.30	Cetoconazol 200mg comprimido	Comp.	600,00	0,36	216,00
3390.30	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,49	490,00
3390.30	Cetoconazol 20mg/g creme dermatologico 30g	Bisnaga	500,00	3,99	1.995,00
3390.30	Cefalexina 50mg/ml – suspensão oral	Fra	300,00	5,99	1.797,00
3390.30	Cefalexina 500mg – comprimido	Comp.	1.000,00	0,75	750,00
3390.30	Captopril 25mg – comprimido	Comp.	80.000,00	0,08	6.400,00
3390.30	Budesonida 32mcg - aerossol nasal	UN	36,00	14,99	539,64
3390.30	Amoxicilina 500mg – cápsula	Caps.	3.000,00	0,22	660,00

Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 120.227,71

Valor Total: 120.227,71

CONVENIO G/PM DE CARAUBAS  
30 PLAVI Nº 2018  
Registrado Lv. Nº 57  
Em, 19 Junho 2018  
M. de Almeida



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2018

Processo Administrativo nº 004/2018

Objeto: Aquisição de Oxigênio, Combustível e Gás de Cozinha.

Com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, e art. 7º, IV, do Decreto nº 3.555/2000, HOMOLOGO o resultado da licitação Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é a Aquisição de Oxigênio, Combustível e Gás de Cozinha, com preço final de:

LOTE	EMPRESA	VALOR
I – Oxigênio	F. REIS FILHO & CIA LTDA	269.980,00
II – Combustível	DESERTA	-
III – Gás de Cozinha	DESERTA	-

Publique-se, no local de costume, o presente termo de homologação e o extrato dos contratos respectivos.

Uruçuí-PI, 12 de junho de 2018.

Nazaré da Silva  
Diretora Geral – HRSDA

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 111/18

**PROCESSO:** AA.900.1.007044/18-93. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.617/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do município de Caraúbas do Piauí de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais), CONVENIENTE: R\$ 1.727,71 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 – SESAPI; Programa: 03 – Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1740 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades Hospitalares; Função: 10 Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições, Sub elemento: 01; Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual **VIGÊNCIA:** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 19.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, JOÃO COELHO DE SANTANA – Prefeito Municipal, CPF: 656.546.174-00.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 112/18

**PROCESSO:** AA.900.1.143690/17-03 **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.194/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a Secretária Municipal de Saúde de Bom Princípio do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), CONVENIENTE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 – SESAPI; Programa: 03 – Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1740 – Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde; Função: 10 Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições; Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual **VIGÊNCIA:** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 19.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES – Prefeito Municipal, CPF: 780.171.063-00.

Of. 1928



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

**Processo nº 295/2018 – Inexigibilidade de licitação nº 287/2018**  
**Empresa ASTEL SAT Objeto:** Serv. Manut. de equip. hospitalar.

**Valor:** 1.800,00 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93

**Processo nº 290/2018 Dispensa de licitação nº 282/2018**  
**Empresa:** DIST. FLORIANO **Objeto:** Medicamento  
**Valor:** 839,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 277/2018 Dispensa de licitação nº 269/2018**  
**Empresa:** 2MV DISTRIBUIDORA **Objeto:** Mat. Hospitalar  
**Valor:** 2.517,40 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº 330/2018 Dispensa de licitação nº 319/2018**  
**Empresa:** PAPELARIA GLOBO **Objeto:** Mat. expediente  
**Valor:** 5.450,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar a matéria publicada no DOE nº 52 do dia 19 de março de 2018, no processo 144/2018 e Dispensa nº 140/18, onde se lê valor R\$ 4.460,50, leia-se valor R\$ 3.160,50.

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar a matéria publicada no DOE nº 104 do dia 06 de junho de 2018, no processo 277/2018 e Dispensa nº 269/2018, onde se lê valor R\$ 6.126,00, leia-se valor R\$ 6.270,00.

Of. 089



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitações - CPL/SESAPI

**ERRATA DO EXTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 – CPL/SESAPI**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.142394/17-83-CPL/SESAPI**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
**MOTIVO DA ERRATA:** Número do Processo errado.

Onde se lê:  
EXTRATO DE REGISTRO GERAL DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIII/2018-CPL/SESAPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.139742/17-29-CPL/SESAPI  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.  
Pregoeira: ELIANE CARDOSO DE ARAÚJO  
Data Adjudicação: 16/05/2018  
Homologação: 16/05/2018  
Presidente: CPL/SESAPI: Lailson Soares Guedes Rodrigues  
Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Lê se:  
EXTRATO DE REGISTRO GERAL DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIII/2018-CPL/SESAPI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.142394/17-83-CPL/SESAPI  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.  
Pregoeira: ELIANE CARDOSO DE ARAÚJO  
Data Adjudicação: 16/05/2018  
Homologação: 16/05/2018  
Presidente: CPL/SESAPI: Lailson Soares Guedes Rodrigues  
Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Publique-se

Of. 183